



DECRETO Nº 2.103 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial, no valor de R\$ 6.937.089,13, para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.028 de 28 de dezembro de 2020,

DECRETA

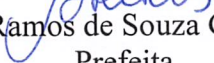
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Agricultura, Abastecimento e Pesca, de Educação, de Esporte, Lazer e Turismo, de Finanças, de Governo, de Obras Públicas, de Administração, Receita e Tributação, de Transporte e Serviços Públicos, de Gestão, Inovação e Tecnologia, nos Fundos Municipais de Assistência Social, da Criança e Adolescente, do Idoso, de Saúde, e na Procuradoria Geral do Município no valor total de R\$ 6.937.089,13 (seis milhões, novecentos e trinta e sete mil, oitenta e nove reais e treze centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Saquarema, 01 de março de 2021.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita




DECRETO Nº 2.103 DE 01 DE MARÇO DE 2021

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
49	03.001.28.846.0000.0.001	3.1.90.91.02.00.00	1002	10.000,00	-
63	05.001.20.608.0006.1.007	4.4.90.52.99.00.00	1533	2.937,33	-
116	07.010.08.244.0033.2.036	3.3.90.30.02.00.00	1311	6.084,92	-
187	07.020.08.243.0040.2.048	3.3.90.36.15.00.00	1533	3.455,00	-
189	07.020.08.243.0040.2.048	3.3.90.39.37.00.00	1533	5.000,00	-
222	07.030.08.241.0041.2.052	3.3.90.30.04.00.00	1533	8.784,00	-
1400	08.002.12.365.0046.1.011	4.4.90.51.01.00.00	1111	310.000,00	-
333	08.002.12.361.0025.2.096	3.3.90.39.37.00.00	1123	31.000,00	-
488	09.001.23.695.0007.1.038	3.3.90.39.39.00.00	1533	200.000,00	-
520	10.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.92.19.00.00	1002	25.000,00	-
587	13.001.15.451.0061.1.033	4.4.90.51.08.00.00	1533	3.557.413,93	-
1363	16.020.10.304.0018.2.077	3.3.90.39.33.00.00	1001	3.000,00	-
1489	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.50.39.01.00.00	1213	794.750,00	-
683	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.39.10.00.00	1214	14.500,00	-
746	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.30.04.00.00	1240	149.864,56	-
760	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.32.13.00.00	1240	503.229,14	-
681	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.36.15.00.00	1533	512.770,37	-
1102	16.020.10.301.0016.2.066	4.4.90.52.01.00.00	1533	321.433,33	-
749	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.30.05.00.00	1533	29.216,30	-
1198	16.020.10.302.0026.1.005	4.4.90.52.15.00.00	1533	350.000,00	-
1361	16.020.10.302.0026.1.022	4.4.90.61.01.00.00	1533	37.650,25	-
1113	18.001.15.452.0015.2.015	3.3.90.39.06.00.00	1533	61.000,00	-
1459	03.001.28.846.0000.0.001	3.3.90.39.99.00.00	1002	-	35.000,00
51	03.001.28.846.0000.0.001	3.3.90.91.01.00.00	1533	-	112.183,94
1027	05.001.20.608.0006.1.007	4.4.90.52.48.00.00	1533	-	2.937,33
1048	07.010.08.244.0033.2.036	3.3.90.36.15.00.00	1311	-	6.084,92
1476	07.020.08.243.0040.2.003	3.3.90.39.37.00.00	1533	-	5.000,00
194	07.020.08.243.0040.2.051	3.3.90.30.02.00.00	1533	-	3.455,00
228	07.030.08.241.0041.2.053	3.3.90.30.02.00.00	1533	-	3.513,60
238	07.030.08.241.0041.2.054	3.3.90.30.02.00.00	1533	-	5.270,40
312	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.39.10.00.00	1111	-	310.000,00
331	08.002.12.361.0025.2.096	3.3.90.30.21.00.00	1123	-	31.000,00
1421	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.30.99.00.00	1533	-	630.000,00
1422	08.002.12.365.0023.2.092	3.3.90.30.99.00.00	1533	-	150.000,00
541	11.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.39.10.00.00	1533	-	469.720,00
1462	15.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.39.49.00.00	1533	-	1.474.880,80
1414	15.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.92.19.00.00	1533	-	200.000,00
1460	16.020.10.304.0018.2.077	3.3.90.30.44.00.00	1001	-	3.000,00
1521	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.39.10.00.00	1213	-	794.750,00
812	16.020.10.304.0018.2.079	3.3.90.39.43.00.00	1214	-	14.500,00
1492	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.32.99.00.00	1240	-	653.093,70
739	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.50.39.01.00.00	1533	-	350.000,00
1197	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.40.02.00.00	1533	-	550.420,62
1493	16.020.10.302.0017.2.075	3.3.90.30.05.00.00	1533	-	11.994,52
1495	16.020.10.304.0018.2.077	3.3.90.30.05.00.00	1533	-	8.860,56
1425	16.020.10.304.0018.2.077	4.4.90.52.01.00.00	1533	-	321.433,33
1494	16.020.10.304.0018.2.079	3.3.90.30.05.00.00	1533	-	8.361,22
1461	18.001.15.452.0065.2.108	3.3.90.30.10.00.00	1533	-	61.000,00
948	20.001.04.122.0003.2.017	3.3.90.40.02.00.00	1533	-	720.629,19
TOTAL:				6.937.089,13	6.937.089,13

Saquarema, 01 de março de 2021.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita